



DIVORCIEI-ME NO ESTRANGEIRO. *É válido em Portugal?*

Atualmente muitos portugueses residem no estrangeiro pelo que, naturalmente, muitos divórcios de cidadãos nacionais são decretados noutros países.

Assim, a questão que se coloca é se estes divórcios são, por si só, válidos em Portugal ou se é necessário desencadear determinados procedimentos.

Para que um divórcio decretado no estrangeiro seja válido em Portugal, terá de ser transcrito para o ordenamento jurídico português, sendo que é diferente o procedimento se o divórcio for decretado

num país membro da União Europeia ou fora da União Europeia.

ESTADO-MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA

Se o divórcio do cidadão português foi decretado num país membro da União Europeia, irá aplicar-se o Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental, que estabelece,

no seu artigo 21.º, que as decisões proferidas num Estado-Membro são reconhecidas nos outros Estados-Membros, sem quaisquer formalidades, não sendo, portanto, exigível nenhuma formalidade para a atualização dos registos do estado civil de um Estado-Membro com base numa decisão de divórcio, separação ou anulação do casamento, proferida noutro Estado-Membro e da qual já não caiba recurso, segundo a legislação desse Estado-Membro.

Portanto, nestas situações, a sentença ou decisão de divórcio poderá, sem quaisquer outras formalidades, ser averbada junto da Conservatória do Registo Civil.

FORA DA UNIÃO EUROPEIA

Se o divórcio do cidadão português foi decretado fora de um Estado-Membro da União Europeia, será necessário intentar uma ação de revisão de sentença estrangeira junto do Tribunal da Relação, para que o reconhecimento da sentença estrangeira seja confirmada pelos tribunais portugueses, após o que o cidadão português poderá, com a certidão da sentença, averbar o divórcio junto de uma qualquer Conservatória do Registo Civil.

Rita Sales Dias
rita.sd@caldeirapires.pt